



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1426A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

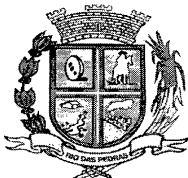
Ano VII | Edição nº 1426A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.304, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Rio das Pedras, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 330.730,82 e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 022/2023, de 13 de novembro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.304

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, do Município de Rio das Pedras, crédito especial no valor de R\$ 330.730,82 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

FONTE DE RECURSO FEDERAL

FICHA	LOCAL	COD. DOTAÇÃO
373	021401	13.392.0035.1021.000

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de novembro de 2023.

MARCOS
BUZETTO

Assinado de forma digital por
MARCOS BUZETTO
Dados: 2023.11.24 15:58:24 -03'00'

MARCOS BUZETTO

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

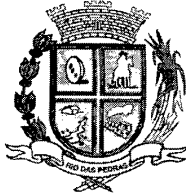
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1426A

Página 3 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.305, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autoriza a abertura de crédito suplementar, e o repasse da assistência financeira complementar da união, destinada ao piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a Agência Regional de Gestão da Organização Social, por meio de aditamento ao Termo de Colaboração nº 002/2019, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 023/2023, de 13 de novembro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.305

Art. 1º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor a abrir, na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional - Suplementar, nos termos do que dispõe o art. 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), a ser suplementada, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Categ.	Cód. Funcional	Valor
33.90.39	10.301.0036.2070	247.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor a abrir, na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional - Suplementar, nos termos do que dispõe o art. 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações, do orçamento do exercício financeiro de 2023.

Ficha	Local	Cód. Dotação	Nomenclatura	Valor
18	02.02.01	04.122.0012.2032	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
19	02.02.01	04.122.0012.2032	obrigações Patronais	100.000,00
21	02.02.01	04.122.0012.2032	Diárias	100.000,00
25	02.02.01	04.122.0012.2032	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
96	02.05.05	08.244.0009.2041	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
126	02.07.03	28.845.0000.0028	Obrigações Tributárias-Pasep	50.000,00
137	02.10.01	15.451.0018.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
143	02.10.01	15.451.0018.2005	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	350.000,00
146	02.10.01	15.451.0018.0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
158	02.10.01	15.451.0089.2111	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica-CIP	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1426A

Página 4 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

161	02.10.05	26.782.0021.2048	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
220	02.12.04	12.361.0029.2056	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
225	02.12.04	12.361.0029.2056	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
250	02.12.06	12.361.0031.2058	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
252	02.12.06	12.361.0031.2058	Obrigações Patronais	50.000,00
283	02.10.10	12.365.0046.2074	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
290	02.12.11	12.365.0047.2075	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
298	02.13.01	10.301.0036.2063	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
299	02.13.01	10.301.0036.2063	Obrigações Patronais	100.000,00
337	02.14.01	13.392.0035.2071	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	200.000,00

Art. 3º. Parte do valor do crédito suplementar autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Unid.	Categ.	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
148	0210	4.4.90.52	15.451.0084.2172	Equipamentos e Material Permanente	132.000,00
149	0210	3.3.90.39	15.451.0084.2174	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	122.000,00
150	0210	3.3.90.39	15.451.0084.2181	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	75.000,00
181	02.11	3.3.90.39	27.812.0084.2184	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	74.000,00
182	02.11	3.3.90.39	27.812.0084.2184	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	57.439,00
183	02.11	3.3.90.39	27.812.0084.2184	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	59.841,00
184	02.11	4.4.90.52	27.812.0084.2185	Equipamentos e Mat.Permanente	4.720,00
203	02.12	3.3.90.39	12.365.0084.2177	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	40.000,00
204	02.12	4.4.90.52	12.365.0084.2187	Equipamentos e Mat.Permanente	57.000,00
231	02.12	3.3.90.39	12.361.0084.2177	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	261.000,00
232	0212	4.4.90.52	12.361.0084.2177	Equipamentos e Mat.Permanente	26.000,00
309	0213	4.4.90.52	10.301.0084.2171	Equipamentos e Mat.Permanente	75.000,00
311	0213	3.3.90.39	10.301.0084.2179	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	47.000,00
312	0213	4.4.90.52	10.301.0084.2180	Equipamentos e Mat.Permanente	120.000,00
314	0213	3.3.90.30	10.301.0084.2180	Material de Consumo	30.000,00
313	0213	3.3.90.32	10.301.0084.2180	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	64.000,00
315	0213	3.3.90.39	10.301.0084.2180	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	80.000,00
316	0213	3.3.90.39	10.301.0084.2182	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
317	0213	3.3.90.39	10.301.0084.2183	Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica	122.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1426A

Página 5 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

318	0213	3.3.90.32	10.301.0084.2186	Material, bem ou serv. para distribuição	122.000,00
350	0217	4.4.90.52	18.541.0084.2176	Equipamentos e Mat.Permanente	150.000,00
351	0217	4.4.90.52	18.541.0084.2188	Equipamentos e Mat.Permanente	39.000,00

Art. 4º. A diferença da suplementação desta Lei, terá cobertura com recursos proveniente do excesso de arrecadação em 2023, e recursos federais repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023, a Agência Regional de Gestão da Organização Social, por meio de aditamento ao Termo de Colaboração nº 002/2019.

Art. 6º. A minuta do Aditamento ao Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Agência Regional de Gestão da Organização Social, consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente no exercício de 2023, e suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de novembro de 2023.

MARCOS
BUZETTO

Assinado de forma digital
por MARCOS BUZETTO
Dados: 2023.11.24
15:59:03 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo